



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ 06.842.827/0001-29**

---

**CONTRATO Nº 02/2017**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

CONTRAÇÃO DE CONTADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI E O SR. GUILHERME ALVES BARBOSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, **A CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 06.842.827/0001-29**, com sede administrativa na Rua Professor João Paulo, nº 206, Centro, na Cidade de Esperantina – PI, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Manoel Costa Araújo Neto, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e do outro lado o **Sr. Guilherme Alves Barbosa**, brasileiro, casado, inscrito na CRC/PI sob nº 3.697/0-8, residente e domiciliado na Rua Cel. Patriotino Lages, nº 951, Centro, Esperantina - PI, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) - O** presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:** Contratação de Contador para a prestação de serviço de contábeis, elaboração de Balancete Mensal, SAGRES, RAIS, SEFIP, DCTF e DIRF.

**CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA:** Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS -** Os fornecimentos/serviços aqui ajustados serão prestados pelo contratado, sempre que o mesmo necessitar, devendo o mesmo mensalmente elaborar os Balancetes Mensais e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como alimentar o sistema SAGRES, RAIS, SEFIP, DCTF e DIRF,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ 06.842.827/0001-29**

sem que o mesmo tenha vínculo trabalhista com o contratado, podendo o mesmo prestar seus serviços para outros órgãos ou pessoas que o procurem.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO o valor total R\$ 42.000,00 (quarenta e dois reais) em doze parcelas mensais e iguais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, todo dia 20 de cada mês.

**Parágrafo Primeiro: A primeira parcela será paga até o dia 30 de janeiro de 2017.**

**CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta:

**Unid. Orçamentária:** 339036

**Fonte de Recurso:** Duodécimo Constitucional

**CLAUSULA OITAVA: RESCISÃO:** No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido, podendo a Administração, mediante motivação e justificativa, comunicar a contratada da conveniência administrativa, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias, submetendo-se, no entanto, às determinações previstas no art. 77 e 78, seus incisos e parágrafos da lei específica (8.666/93).

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Contratada:

- a) Cumprir fielmente os serviços aqui ajustados em toda a sua forma e condições;
- b) Emitir os recibos referentes aos pagamentos realizados pela Contratante;
- c) Garantir a qualidade dos serviços prestados.

Contratante:

- d) Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;
- e) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Esperantina - Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas deste contrato.

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇAS  
C/11.00342.01.0001-10

Em sessão ordinária realizada em 14 de maio de 2014, a Câmara Municipal de Esperanças, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução Municipal:

**RESOLUÇÃO Nº 012/XII - DE 14 DE MAIO DE 2014**  
CONSTITUINDO COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2014, COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR O EMPENHO E O PAGAMENTO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇAS, EM 2014.

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Fiscalização do Orçamento Municipal de 2014, com o objetivo de fiscalizar o empenho e o pagamento das despesas orçamentárias do Município de Esperanças, em 2014.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização do Orçamento Municipal de 2014 será composta por:

- 1º - Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Presidente;
- 2º - Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Vice-Presidente;
- 3º - Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Membro;
- 4º - Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Membro;
- 5º - Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Membro;

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do Orçamento Municipal de 2014 terá como atribuições:

- 1º - acompanhar o processo de elaboração do Orçamento Municipal de 2014;
- 2º - acompanhar o processo de execução do Orçamento Municipal de 2014;
- 3º - acompanhar o processo de liquidação e pagamento das despesas orçamentárias do Município de Esperanças, em 2014;
- 4º - acompanhar o processo de prestação de contas do Município de Esperanças, em 2014;
- 5º - acompanhar o processo de prestação de contas do Município de Esperanças, em 2014;

Art. 4º - A Comissão de Fiscalização do Orçamento Municipal de 2014 será instalada em 15 de maio de 2014.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Presidente da Comissão de Fiscalização do Orçamento Municipal de 2014, apresentará relatório de sua atuação ao final de cada semestre e ao final do exercício de 2014.

Art. 7º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município de Esperanças.

Art. 8º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município de Esperanças.

Art. 9º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município de Esperanças.

Art. 10º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município de Esperanças.

Art. 11º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município de Esperanças.

Art. 12º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município de Esperanças.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ 06.842.827/0001-29**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Esperantina (PI), 11 de janeiro de 2017

*Manoel da Costa Araújo Filho*

Manoel da Costa Araújo Filho

Presidente

**CONTRATANTE**

*Guilherme Alves Barbosa*

Guilherme Alves Barbosa

CPF Nº 096.545.343-04

**CONTRATADO**

TESTEMUNHA:

Nome: *João José de Araújo*

CPF: *096.917.503-00*

TESTEMUNHA:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇAS**  
 (C/P1.06.842.82-0001-29)

É por assim estarem justas e razoáveis, as partes assinaram e lavaram este instrumento em 02 (duas) fols de papel comum e efetivaram a entrega de duas exemplares.

Esperanças, Piauí, 17 de Setembro de 2013.

Manoel da Costa Araújo Filho  
 Presidente  
 (C/P1.06.842.82-0001-29)

CONTRATADO  
 CPM Nº 006.548.243.02  
 CPM nº 006.548.243.02

ESTIMUNHA \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_